

LEI Nº 1646

PROCESSO Nº 438-AH

# LEI Nº 1.646

de 23 de novembro de 1981

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo, sem aumento da Despesa.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, um crédito na importância de Cr\$ 95.000,00 [noventa e cinco mil cruzeiros], suplementar às seguintes dotações reservadas ao Legislativo no Orçamento Geral do Município, para este exercício:

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes 30.000,00
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.0 - Encargos 65.000,00

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações reservadas ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município para este Exercício:

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações 65.000,00
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de Novembro de 1981.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

José Ivan Fonseca Neves

Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIV.